



Lei Municipal nº. 2.908, de 10 de junho de 2019

Autor: Chefe do Poder Executivo

**"Revoga a Lei Municipal nº 2.824/2018, e dá outras providências."**

**EVANDO MAGAL A. CORREA E SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, faz saber que a Câmara Municipal de Caldas Novas, Estado de Goiás, APROVOU e ele PREFEITO sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 2.824/2018 que autoriza o Poder Executivo Municipal, ceder a instituições financeiras públicas, créditos decorrentes de compensações financeiras pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica, e, determina outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás,  
10 de junho de 2019.

**Evando Magal Abadia Correia Silva**  
**Prefeito de Caldas Novas/GO**